DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 4570/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/4027/2017
PROTOCOLO	: 1789452
ÓRGÃO	: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
JURISDICIONADO	: JORGE OLIVEIRA MARTINS
TIPO DE PROCESSO	: CONCESSÃO
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. PENSÃO POR MORTE. CARGO EFETIVO DA EX-SERVIDORA. BENEFICIÁRIA. FILHA. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. REGISTRO.

Tratam os autos do benefício de pensão por morte, concedido à **Lucia Maria Castro Minervini**, filha da segurada falecida Cecília de Castro Minervini, ocupante do cargo de Professora, na Secretaria de Estado de Educação.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (f. 64-66) e o i. Representante do Ministério Público de contas (f. 67) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em conformidade com a legislação, nos termos do art. 13, inciso I, combinado com o art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44, inciso I e art. 45, inciso I, todos da lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e CI/PROJUR/AGEPREV n. 17, de 4 de abril de 2016, com proventos estabelecidos no referido dispositivo legal, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da concessão de pensão à beneficiária **Lucia Maria Castro Minervini**, em decorrência do óbito da segurada falecida Cecília de Castro Minervini, conforme Portaria "P" n. 674/17, publicado no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul n. 9.353, de 17 de fevereiro de 2017.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, "A", do Regimento

Interno.

Campo Grande/MS, 12 de abril de 2019.

(*Assinado digitalmente*)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

RMGD